



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.866, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o inciso I, do art. 2º da Lei n.º 4.643, de 07 de novembro de 2007.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 2º da Lei nº 4.643, que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 2º.....

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 23 de dezembro de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

